


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****000001****ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

 FRANCISCO BELTRÃO <i>O melhor daqui e a nossa gente!</i>	PROCESSO Nº 906/2019	
licitação / Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2019	
REFERENTE	REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município. PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
EMISSÃO	13 DE NOVEMBRO DE 2019	
ABERTURA DA SESSÃO	03 DE NOVEMBRO DE 2019	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRANCHAS, VIGAS E POSTES DE MADEIRA TRATADA para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira beneficiadas e tratadas, conforme especificações de cada item para serem utilizadas na construção e reforma dos tabuleiros de pontes, pontilhões e outros existentes no município.

Salientamos aqui, que como o município possui um relevo acentuado, uma extensão territorial de mais de 730 km², e cortado por vários rios e riachos, uma malha viária rural de mais de 3900 km, ainda, possuímos ao longo das diversas comunidades varias pontes de dão passagem diária aos munícipes.

Como, a construção de pontes em alvenaria e ferro/aço são obras extremamente caras e complexas, mantemos muitas construídas em madeira, sendo, o tabuleiro em vigas e pranchas.

Ainda, como temos um município vulnerável, conforme decreto nº463/2014, que reconhece o município em situação de emergência devido a intensa precipitação pluviométrica que ocorre todo ano, haja visto, a necessidade de possuímos ata de registro de preços com o objeto em questão.

Pois, sabedores que mesmo tendo uma previa previsão de possíveis chuvas, não e possível mensurar com exatidão a quantidade que vira e muito menos os estragos que causarão.

Com isso embora possuímos um planejamento a respeito essas quantidades poderão aumentar consideravelmente. Embora se busque soluções definitivas para diminuir essas inundações temos de possuir recursos disponíveis para as adversidades.

Justificamos o objeto do termo para darmos condições de trafegabilidade aos munícipes.



Para justificarmos os valores buscamos entrar em contato com fornecedores da região solicitando orçamentos. Somente dois fornecedores nos enviaram, mas, com preços muito fora do praticado no mercado local e regional. Com isso, optamos por desconsiderar os orçamentos e usaremos o valor contratado, conforme contrato nº1088/2019, pregão nº237/2017 (em anexo) corrigido pelo IPCA (índice de preços ao consumidor amplo entre os meses de Agosto de 2017 e Junho de 2019, conforme relatórios e cálculos em anexo). Valores corrigidos pelo sistema CALCULADORA DO CIDADÃO, no site do BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Ainda, ressaltamos que para o item 02 (madeira de eucalipto tratada (postes), onde, o preço estava cotado em unidades, transformamos em metros cúbicos como demonstrado no orçamento, com a finalidade de deixar todos os itens com a mesma especificação e unidade. Para isso usamos a fórmula Smalian ($V=D^2m \times H \times 0,8$) onde: $V = \text{volume} = D^2m = \text{diâmetro ao quadrado} \times H = \text{altura} \times 0,8 = (\text{aproximação de } \pi / 4)$. Como justificado anteriormente para padronizar as medidas (unidades) e utilizar a memória de cálculo do índice como demonstrado nos documentos em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento POR MENOR PREÇO POR ITEM, visto que poderá ocorrer várias empresas na disputa oferecendo assim uma maior competitividade.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

As oficializações da classificação dos serviços deverão ser avaliadas e comprovados pelas secretarias nas quais o objeto será destinado.

Para esses itens serão exigidos amostras ou laudo técnico dos produtos.

A empresa deverá comprovar que possui habilitação para efetuar tal serviço.

Designação da Equipe de análise técnica, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

NOME COMPLETO: NELSON VENZO

NOME COMPLETO: VICENTE RENATO MULLER

NOME COMPLETO: JOSE CLAUDIOMAR BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS



5 – INDICAÇÃO DE MARCAS PRÉ – APROVADAS

Para esse item não há necessidade de marcas pré-aprovada.

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os materiais/itens desse termo deverão ser entregues descarregados no pátio da garagem oficina municipal, sito, a rua Marília, s/n, padre Ulrico, de forma parcelada, conforme Nota de Empenho, durante a vigência da ata de registro de preços ou contrato.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os *materiais/itens* deverão ser entregues no pátio da garagem/oficina em um **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, após o recebimento da NOTA DE EMPENHO, emitida pela secretaria ou departamento.

Justificando a tempestividade do prazo por se tratar de materiais/itens de suma importância nas atividades fins.

Os *materiais/itens*, objeto desta licitação, deverão ser *entregues* de acordo com as solicitações, pelo período de 12(doze) meses (vigência), com possível prorrogação de prazo se a administração assim o fizer necessário.

Os *materiais/itens* poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 08 (oito) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante e sem prorrogação de prazo.

Quando da contratada verificar/analisar que não conseguira atender o prazo de entrega, devera justificar por escrito o motivo/alegação em um prazo máximo de 01(hum) dia após o recebimento da nota de empenho.

A justificativa poderá ser ou não acatada pela administração.



8- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- OBSERVAÇÃO: *A MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS) DEVERA SER ENTREGUE E DESCARREGADAS NO PATIO DA GARAGEM/OFFICINA EM FARDOS AMARRADOS (CINTAS DE AÇO OU PLÁSTICO RESISTENTE) COM APROXIMADAMENTE UM METRO CÚBICO.*
- NOS FARDOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS A METRAGEM PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO.
- AS MEDIDAS DAS PRANCHAS SOMENTE SERÃO RECEBIDAS COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU MENOS EM RELAÇÃO AO ESPECIFICADO NO CONTRATO.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos entregues.
- A CONTRATADA deverá manter em dias todas as obrigações trabalhistas e outras;
- A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências quanto as normas de segurança do trabalho e higiene ocupacional;
- A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal juntamente com os materiais/itens. Essas deverão ser conferidas e assinadas pelo fiscal responsável do órgão, conforme nomeado no contrato;

Demais obrigações:

- Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto;
- Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração;
- Atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas;
- Fornecer equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;
- Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação;
- Atender as leis e normas ambientais quanto ao tratamento das madeiras;
- Atender as leis e normas quanto a segurança dos trabalhadores.

DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações



constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores/fiscais especialmente designados;
- A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade M³	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01		MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti- racha, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura;	60 M³	M³	R\$852,04	R\$51.122,40
2		MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti- racha, com diâmetro entre 18 e 20 cm x 6 m, com garantia mínima de 15 anos;	50 M³	M³	R\$595,13	R\$29.756,50



3	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGAs) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadrejamento) a madeira.	250 M³	M³	R\$690,26	R\$172.565,00
4	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	400 M³	M³	R\$819,68	R\$327.872,00
				TOTAL	R\$581.315,90

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$581.315,90(TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos *equipamentos/itens*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores designados a baixo, suas respectivas secretarias ou departamentos, documentação pessoal e telefones para contato, segue:

NELSON VENZO, CPF Nº 956.026.749-34, TELEFONE (46) 991047801 E (46) 35272136, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;



ILSON MOREIRA, CPF Nº, TELEFONE (46)984087854, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;

VICENTE RENATO MULLER, CPF Nº, TELEFONE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

OBS: SEU RENATO MULLER POSSUI CONHECIMENTO TECNICO QUANTO AO TRATAMENTO DAS MADEIRAS.

OBS: PODERA SER NOMEADOS OUTROS FISCAIS A CRITERIO DA ADMINISTRAÇÃO.

SUGERIMOS UMA PESSOA DA AREA DE ENGENHARIA E UMA DA DEFESA CIVIL PARA AJUDAR NAS MEDIÇÕES E DEMAIS AVALIAÇÕES QUANTO AO QUE DEVE SER SUBSTITUIDO NO TABULEIRO.

A nomeação dos fiscais se dará a cada órgão que utiliza os serviços com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas dispostas no edital/contrato.

RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do



CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;

- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- – Data de envio do termo 09/09/2019.
- – Secretaria Municipal de Administração.
- – Nome do elaborador deste Termo de Referência: NELSON VENZO.
- – Telefone para Contato: (46) 35272136, (46) 991047801.
- – Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2019

Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

José Claudimar Borges
Sec. Mun. de Viação e Obras

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana



ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

		MARTINELLI	VANDERLEI TREVELIN	PREGAO 237/2018 CONTRATO 1088/2018	(nome)	IPCA (7,8514%) Acumulado 2017/2019 atualizado
1	M ³	R\$1450,00	R\$1.500,00	R\$790,00		R\$852,04
2	M ³	R\$1200,00	R\$1.600,00	R\$551,80		R\$595,13
3	M ³	R\$1400,00	R\$1.650,00	R\$640,00		R\$690,26
4	M ³	R\$1450,00	R\$1.550,00	R\$760,00		R\$819,68

OBS 01: valores cotados pela empresa Martinelli e Vanderlei Trevelin madeiras foram desconsiderados por estarem muito além dos praticados no mercado local e regional.

OBS 02: memória de calculo usada para atualizar os valores do contrato 1088/2018 foram de 7,852930% acumulados nos índices do IPCA entre os meses de Agosto de 2017 e Junho de 2019 com um fator de multiplicação e 1,07852930.



Município de Francisco Beltrão - 2019
Saldos da licitação
Pregão 000237/2017 - Presencial

Equipamento

Página 1

Item	Nome	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 001	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA EM	790,00	790,00	45,00	21.830,00	0,00	25,00	0,00	20,00	20,00	0,00	2.080,00
Produto: 59045 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto												
Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE												
Local: 000010 Departamento Administrativo												
Item: 002	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE)	104,00	104,00	25,00	19.750,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 59046 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em												
Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE												
Local: 000010 Departamento Administrativo												
Item: 001	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA EM AUTOCLAVE	640,00	640,00	289,50	214.120,00	0,00	221,93	0,00	77,57	77,57	0,00	58.953,20
Produto: 59043 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA - TORAJ VIGA) Madeira de												
Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE												
Local: 000010 Departamento Administrativo												
Item: 002	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA)	760,00	760,00	187,00	142.120,00	0,00	109,43	0,00	77,57	77,57	0,00	58.953,20
Produto: 59044 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto												
Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE												
Local: 000010 Departamento Administrativo												
Item: 001	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA EM AUTOCLAVE	640,00	640,00	37,50	24.000,00	0,00	37,43	0,00	0,07	0,07	0,00	44,80
Produto: 59043 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA - TORAJ VIGA) Madeira de												
Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE												
Local: 000010 Departamento Administrativo												
Item: 002	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA)	760,00	760,00	63,00	47.880,00	0,00	0,00	0,00	63,00	63,00	0,00	47.880,00
Produto: 59044 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto												
Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE												
Local: 000010 Departamento Administrativo												
TOTAL DA LICITAÇÃO:												

Critério de seleção:

Fornecedor: 129466 - MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: NELSON VENZO, na versão: 5023 b

09/09/2019 11:45:06

000013

Calculadora do cidadão

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados		
Data inicial		08/2017
Data final		06/2019
Valor nominal	R\$ 790,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,07852930
Valor percentual correspondente		7,852930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 852,04	(REAL)

PREQUÃO 237/2017
CONTRATO 1088/2018

ITEM 01
Código 59045
lote 04

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2017
Data final	06/2019
Valor nominal	R\$ 640,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07852930
Valor percentual correspondente	7,852930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 690,26 (REAL)

PREGÃO 237/2017

ITEM 01

Código 59043

LOTE 06

CONTRATO Nº 1088/2018

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2017
Data final	06/2019
Valor nominal	R\$ 551,80 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07852930
Valor percentual correspondente	7,852930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 595,13 (REAL)

PREGÃO 237/2017

CONTRATO Nº 1088/2018

ITEM 02

Código 59046

LOTE 04

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	08/2017
Data final	06/2019
Valor nominal	R\$ 760,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07852930
Valor percentual correspondente	7,852930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 819,68 (REAL)

PREGÃO 237/2017 CONTRATO Nº 1088/2018

ITEM 02 Código 59044

LOTE 06

ORÇAMENTO DE MADEIRAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR:

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total R\$
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti- racha, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura;	60 M³	1.450,00	87.000,00
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti- racha, com diâmetro entre 18 e 20 cm x 6 m, com garantia mínima de 15 anos;	50 M³	1.200,00	60.000,00
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORAs/ VIGAs) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadrejamento) a madeira.	250 M³	1.400,00	350.000,00
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	400 M³	1.450,00	580.000,00
		TOTAL	1.077.000,00

Conselho

MARTINELLI
madeiras

(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

12.014.626/0001-36

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO DE MADEIRAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-
PR:

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total R\$
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura;	60 M ³	1.500,00	90.000,00
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, com diâmetro entre 18 e 20 cm x 6 m, com garantia mínima de 15 anos;	50 M ³	1.600,00	80.000,00
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA - TORA/ VIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento) a madeira.	250 M ³	1.650,00	412.500,00
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	400 M ³	1.550,00	620.000,00


VANDERLEI TREVELIN

0.664.389/0001-81

Vanderlei Trevelin

Rua Contorno Norte, s/nº
CEP 85575-000

Paraná

0.664.389/0001-81

Vanderlei Trevelin

Rua Contorno Norte, s/nº
CEP 85575-000

Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 1088/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARTINELLI MADEIRAS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARTINELLI MADEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.626/0001-36, com sede na RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, S/N SALA - CEP: 85560000 - Bairro CRISTO REI, na cidade de Chopinzinho/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 237/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de madeiras diversas, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca/procedência	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	59045	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti-racha, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	SALETE MADEIRAS	M3	17,00	790,00	13.430,00
2	59046	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti-racha com diâmetro entre 18 e 20 cm x 6 m, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	SALETE MADEIRAS	UN	20,00	104,00	2.080,00
1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento) a madeira.	SALETE MADEIRAS	M3	5,40	640,00	3.456,00
2	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	SALETE MADEIRAS	M3	114,80	760,00	87.248,00
1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em	SALETE MADEIRAS	M3	37,50	640,00	24.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

			autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadrejamento) a madeira.					
LOTE 02 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA EM AUTOCLAVE - COTA RESERVA PARA INDIÍGENA	2	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	SALETE MADEIRAS	M3	63,00	760,00	47.880,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 237/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 178.094,00 (cento e setenta e oito mil e noventa e quatro reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 237/2017 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o

pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
6610	14.001.27.812.2701.1016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3520	08.006.10.301.1001.2056	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6280	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
610	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3682	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5010	09.002.20.606.2001.2075	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1840	06.005.08.244.0801.2028	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2870	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2058	342	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5790	11.002.15.451.1501.2084	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6160	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4770	09.001.26.782.2002.2073	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6380	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2230	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2590	07.002.12.365.1201.2043	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5750	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5210	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5410	11.001.15.452.1501.2080	507	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5510	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5850	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6740	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
880	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5770	11.002.15.451.1501.2083	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, nos locais indicados na nota de empenho, no perímetro urbano ou rural do Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais. A CONTRATADA da ata deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca/procedência dos produtos apresentados na proposta e será obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 237/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá a Sra. **SALETE REALDA MARTINELLI** portadora do R.G. nº 73286808 e inscrita no CPF/MF sob nº 034.775.039-70, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do fornecimento, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH**, Fone (46) 3520-2117, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

CONTRATADA
SALETE REALDA MARTINELLI
CPF 034.775.039-70

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2017

REGISTRO DE PREÇOS

madeiras diversas.

VIGÊNCIA: 26/12/2017 A 25/12/2018

DETENTOR DA ATA:

SALETE R MARTINELLI MADEIRAS

CNPJ nº: 12.014.626/0001-36

FONE: (46) 3242-1658

RUA FIORELO BUSATA, S/N - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI

Chopinzinho/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1140/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2017 - Processo nº 954/2017

Aos vinte e seis de dezembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 237/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/12/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SALETE R MARTINELLI MADEIRAS, sediada na RUA FIORELO BUSATA, S/N - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.626/0001-36, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SALETE REALDA MARTINELLI, portador do RG nº 73286808 e do CPF nº 034.775.039-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de madeiras diversas, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
004	1	59045	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti-racha, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	SALETE MADEIRAS	M3	25,00	790,00
004	2	59046	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti-racha com diâmetro entre 18 e 20 cm x 6 m, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	SALETE MADEIRAS	UN	20,00	104,00
006	1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrear (esquadreamento) a madeira.	SALETE MADEIRAS	M3	112,50	640,00
006	2	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	SALETE MADEIRAS	M3	187,00	760,00
007	1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.- O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município.- Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrear	SALETE MADEIRAS	M3	37,50	640,00



			(esquadrejamento) a madeira.				
007	2	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	SALETE MADEIRAS	M3	63,00	760,00

Valor total da Ata R\$ 307.830,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e trinta reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, nos locais indicados na requisição de compra ou nota de empenho, no perímetro urbano ou rural do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens.

4.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. Os materiais serão solicitados através da emissão de REQUISIÇÃO DE COMPRAS e/ou NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida.

4.4. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve entregar o material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.



4.5. A detentora da ata poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.7. A detentora da ata é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.8. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês:

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação:

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho:

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria

5.7. - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.



Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
260	03.002	04.122.0403.2.056		000	14.445,82
480	04.002	04.123.0401.2.055		510	4.872,68
350	05.007	73.127.1901.2.054		000	3.217,25
1760	06.032	08.243.0801.8.067		000	8.809,15
1520	06.035	08.244.0801.1.028		000	55.322,64
1615	06.035	08.744.0801.2.059		000	16.635,12
2120	07.002	12.361.1201.2.042		103	29.586,08
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104	35.569,70
2570	07.052	12.365.1201.2.044		000	2.534,72
2560				000	971,93
2680	07.302	12.365.1201.2.045		103	61.783,21
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000	169.700,18
2330	08.006	10.301.1301.1.023		000	35.300,00
2530	08.006	10.301.1301.2.036		342	11.370,13
3690	08.006	10.301.1301.2.037	3.3.90.50 24.00	000	16.370,63
4390	08.008	10.301.1301.2.067		000	185.897,57
4780	09.031	20.782.2001.1.022		000	118.530,38
4900	09.002	20.608.2001.2.026		000	112.110,37
5070	09.002	20.608.2001.2.027		000	62.354,71
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000	47.177,18
5200	11.001	15.151.1502.2.021		507	
5410	11.001	15.452.1502.2.024		000	39.706,53
5460	11.302	15.451.1502.1.005		000	2.876,70
5630	11.302	15.451.1502.1.019		000	152.904,67
5640	11.303	15.182.1503.2.018		515	138.172,72
5790	12.002	18.541.1801.2.065		000	2.236,01
5050	12.301	04.121.0405.2.015		000	3.828,18
5750	13.303	15.452.1501.2.013		508	246.136,99
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000	2.176,86
6630	14.001	27.812.2701.2.012		000	2.087,77

5.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. SALETE REALDA MARTINELLI** portadora do R.G. nº 73286808 e inscrita no CPF/MF sob nº 034.775.039-70, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do fornecimento, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH**. Fone (46) 3520-2117, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autORIZAÇÃO da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



Prefeitura de
**FRANCISCO
 BELTRÃO**
*O melhor daqui
 é a nossa gente!*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 237/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 237/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO PEDRON**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. SALETE REALDA MARTINELLI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
 CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

SALETE R MARTINELLI MADEIRAS

CONTRATADA
 SALETE REALDA MARTINELLI

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ITAMIR MONTEMEZZO

MARCOS RONALDO KOERICH



Solicitamos orçamento para os Lotes / itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação)
(*) Imprescindível constar carimbo CNPJ, data, nome do responsável e assinatura
Retornar o orçamento no Email administracao@franciscobeltrao.com.br ou no Departamento de
Administração (Audi ou Ana)
Fone: (46) 3520-2100 ou 2115 Prefeitura de Francisco Beltrão – PR

PRANCHAS, VIGAS E POSTES DE MADEIRA TRATADA						
Item	Código	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA(SERRADA EM PRANCHAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti- racha, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	60	M³	1250,00	75.000,00
2		MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com anti-racha, com diâmetro entre 18 e 20 cm x 6 m, com garantia mínima de 15 anos.	50	M³	900,00	45.000,00
3		MADEIRA EUCALIPTO TRATADA(PEÇA INTEIRATORA/ VIGAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município: - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor devera requadar (esquadrejamento) a madeira.	250	M³	1100,00	275.000,00
4		MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA(SERRADA EM PRANCHAS) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha, com garantia de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	400	M³	1400,00	560.000,00

R\$ 955.000,00

CARIMBO CNPJ:

DATA:

19/ setembro/ 2019

NOME:

EDERSON MIGUEL MARTINELLI

ASSINATURA:

Ederson Miguel Martinelli

26.951.873/0001-73

EMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MADEIRAS LTDA -ME

Est Linha Eva, s/nº Interior

85601 970 Francisco Beltrão - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000033

**JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO N.º : 906/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 211/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município.

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná - DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Assim como, justifica-se a licitação por lote único, tendo em vista a possibilidade de maior eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e entregas dos materiais e maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido. Tal como, por se tratar de itens conexos.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2019.

Samantha Pécóits
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	211/2019
DATA DO PROCESSO:	13/11/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 581.315,90

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
160	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.24.00	000	11.022,70
300	03.002	04.122.0404.2003		000	65.118,67
550	04.002	04.123.0403.2005		510	15.937,73
830	05.002	23.122.2301.2010		000	3.203,32
1330	06.002	08.243.0801.2019		000	16.875,91
2330	07.002	12.361.1201.2.037		104	33.397,96
2670	07.002	12.365.1201.2.041		000	180.091,42



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2760	07.002	12.365.1201.2.042		000	127.604,07
2930	07.002	12.366.1201.2.045		000	1.300,00
3050	07.002	12.367.1201.2.048		000	580,23
3190	07.003	12.361.1201.2050		000	1,50
3590	08.006	10.122.1001.2055		000	4.835,42
5250	09.001	20.606.2001.2076		000	94.211,91
5540	11.001	15.452.1501.2.079		000	319.886,49
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515	81.718,73
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000	638,55
6480	12.002	18.542.1801.2.091		000	443,74
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000	10.757,57
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13	126.828,46
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000	1.891,29

Obs: Saldo orçamentário em: 08/11/2019.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1324/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : FORNECIMENTO DE PRANCHAS, VIGAS E POSTES

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa para fornecimento de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no Município, ao custo máximo de R\$ 581.315,90 (quinhentos e oitenta e um mil trezentos e quinze reais e noventa centavos), através de Pregão Presencial e Sistema Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Re. 05/12



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000037

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,⁴ e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000038

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02). Ainda, foi devidamente justificada a escolha da modalidade presencial para o certame por se tratar de prestação de serviços que necessitam ser realizados de forma imediata, atendendo-se ao disposto no Decreto Federal n.º 5.504/2005, ainda que, no presente caso, não se trate de transferência voluntária de recursos financeiros;
- (ii) **Tipo de Licitação:** foi devidamente justificada a escolha do tipo de julgamento das propostas pelo menor preço global por lote, em razão de compreender itens de produtos conexos e que normalmente são utilizados conjuntamente, demonstrando que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na necessidade de construir e recuperar as pontes do Município;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Martinelli Madeiras Eireli, Vanderlei Trevelin, EMS Indústria e Comércio de Madeiras LTDA - ME, além dos valores do Pregão 237/2017, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante.
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. I^b e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º

^b "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25%



147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como que nas aquisições de bens de natureza divisível, como é o caso, o edital deverá contemplar uma cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para fornecimento de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no Município, ao custo máximo de R\$ 581.315,90 (quinhentos e oitenta e um mil trezentos e quinze reais e noventa centavos), através de Pregão Presencial e Sistema Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V^a); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,º da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de novembro de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

(vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)“

* “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

* “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 456/2019

Termo de Referência

000040

Página 1

Solicitação		Emido em		Quantidade de itens
Número	Tipo	08/11/2019		6
456	Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	905/2019	906	
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
37	Gabinete Secretário Urbanismo	30 DIAS APÓS A EMISS		
Órgão		Prazo		
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	365 Dias		
Entrega				
Local				

Descrição:

REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município.

Lote					
001 EXCLUSIVO ME/EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059045	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti-racha, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	M3	60,00	852,04	51.122,40
TOTAL					51.122,40

Lote					
002 EXCLUSIVO ME/EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059046	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti-racha com diâmetro entre 18 e 20 cm x 6 m, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	M3	50,00	595,13	29.756,50
TOTAL					29.756,50

Lote					
003 COTA RESERVADA ME/EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA - JORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento) a madeira.	M3	100,00	690,26	69.026,00
TOTAL					69.026,00

Lote					
004 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA - TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadreamento) a madeira.	M3	150,00	690,26	103.539,00
TOTAL					103.539,00

Lote					
005 COTA RESERVADA ME/EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	M3	90,00	819,68	73.771,20
TOTAL					73.771,20



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 456/2019

Termo de Referência

000041

Página:2

Lote

006 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	M3	310,00	819,68	254.100,80
TOTAL					254.100,80
TOTAL GERAL					581.315,90



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2019

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

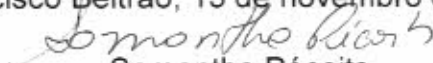
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de novembro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de novembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 211/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 906/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de dezembro de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.



- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 –telefone nº (46) 3527-2136.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. Para os LOTES 01, 02, 03 e 05.**
- 2.2 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br “Serviços-Licitações” ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**



4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 211/2019

DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2019

às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 211/2019

DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2019

às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
 - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou comtemple todos os itens do Lote.



- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**
- 7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
- 7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
- 7.6 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 7.7 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014. Para os LOTES 01, 02, 03 e 05
- 7.8 **Cota Principal**” – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado
- 7.9 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 7.9.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.
- 7.9.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.9.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.
- 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.



9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.3.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.3.7.1** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 10.3.5.1** Declaração Unificada. (ANEXO IV)
- 10.3.6** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.
- 10.3.7** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.



- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.

- 1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 581.315,90 (quinhentos e oitenta e um mil trezentos e quinze reais e noventa centavos);**

- 15.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
160	02.001	04.122.0401.2002	
300	03.002	04.122.0404.2003	
550	04.002	04.123.0403.2005	
830	05.002	23.122.2301.2010	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1330	06.002	08.243.0801.2019	3.3.90.30.24.00
2330	07.002	12.361.1201.2.037	
2670	07.002	12.365.1201.2.041	
2760	07.002	12.365.1201.2.042	
2930	07.002	12.366.1201.2.045	
3050	07.002	12.367.1201.2.048	
3190	07.003	12.361.1201.2050	
3590	08.006	10.122.1001.2055	
5250	09.001	20.606.2001.2076	
5540	11.001	15.452.1501.2.079	
5890	11.003	06.182.1503.2.083	
6160	11.004	26.782.2002.2.086	
6480	12.002	18.542.1801.2.091	
6610	13.001	04.121.0402.2.092	
6890	13.003	15.125.1502.2.095	
7080	14.001	27.812.2701.2.086	

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.
- 16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 16.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme Edital.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 17.3 É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

18 - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- 18.1 A contratação, na ata de registro de preços, se dará por ocasião da nota de empenho;
- 18.2 Os preços registrados na ata não serão reajustados.
- 18.3 A critério da Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses, a Ata de Registro de Preços poderá originar contratos dela decorrentes. (ANEXO VIII)
- 18.4 O Contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 18.5 Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1 O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço.
- 19.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Viação e Obras diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

- 19.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.



19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis



contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.
- 21.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 21.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 21.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 21.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 21.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 21.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 21.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 21.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Modelo Minuta de Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2019.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 211/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município**

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.2 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Obras, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas:

Lote: 1 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	59045	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti- racha, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	60,00	M3	852,04	51.122,40
TOTAL						51.122,40
Lote: 2 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	59046	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti- racha com diâmetro entre 18 e 20 cm x 6 m, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	50,00	M3	595,13	29.756,50
TOTAL						29.756,50
Lote: 3 - COTA RESERVADA ME/EPP						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0058

1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadra (esquadreamento) a madeira.	100,00	M3	690,26	69.026,00
---	-------	---	--------	----	--------	-----------

TOTAL

69.026,00

Lote: 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadra (esquadreamento) a madeira.	150,00	M3	690,26	103.539,00

TOTAL

103.539,00

Lote: 5 - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	90,00	M3	819,68	73.771,20

TOTAL

73.771,20

Lote: 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	310,00	M3	819,68	254.100,80



TOTAL	254.100,80
-------	------------

1.3 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 581.315,90 (quinhentos e oitenta e mil trezentos e quinze reais e noventa centavos).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.1. Os materiais/itens desse termo deverão ser entregues descarregados no pátio da garagem oficina municipal, sito, a rua Marília, s/n, padre Ulrico, de forma parcelada, conforme Nota de Empenho, durante a vigência da ata de registro de preços ou contrato.

2.2. Os *materiais/itens* deverão ser entregues no pátio da garagem/oficina no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados à partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO emitida pela secretaria ou departamento.

2.3. Os *materiais/itens* poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e deverão ser substituídos no **prazo de 08 (oito) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante e sem prorrogação de prazo.

2.4. Quando da contratada verificar/analisar que não conseguirá atender o prazo de entrega, deverá justificar por escrito o motivo/alegação em um prazo máximo de 01(hum) dia após o recebimento da nota de empenho. A justificativa poderá ser ou não acatada pela administração.

2.5. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBSERVAÇÕES:

DA CONTRATADA

3.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais;

3.2. A madeira de eucalipto tratada (serrada em prancha) deverá ser entregue e descarregadas no pátio da garagem/oficina em fardos amarrados em cintas de aço ou plástico resistente com aproximadamente um metro cúbico cada fardo que deverá ter a metragem cubica indentificada;

3.3. As pranchas somente serão recebidas com variação de 10% para mais ou menos no seu comprimento ao especificado na descrição do objeto;

3.4. **Na hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. **Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**

3.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (hum) dia após ter recebido a nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.

3.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000060

3.7. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências quanto às normas de segurança do trabalho e higiene ocupacional;

3.8. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal juntamente com os materiais/itens. Essas deverão ser conferidas e assinadas pelo fiscal responsável do órgão, conforme nomeado no contrato;

DA CONTRATANTE:

3.9. A CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.10. A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.11. A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.12. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores/fiscais especialmente designados;

3.13. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000061

EDITAL DE PREGÃO Nº 211/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº
211/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para
construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000062

EDITAL DE PREGÃO Nº 211/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 211/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00063

EDITAL DE PREGÃO Nº 211/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2019

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefons: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000064

8) Nomeamos e constituimos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 211/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000065

EDITAL DE PREGÃO Nº 211/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa..... CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 211/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão PRESENCIAL nº 211/2019**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.**

1.2. Descrição.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais/itens desse termo deverão ser entregues descarregados no pátio da garagem oficina municipal, sito, a rua Marília, s/n. padre Ulrico, de forma parcelada, conforme Nota de Empenho, durante a vigência da ata de registro de preços ou contrato.

3.2. Os materiais/itens deverão ser entregues no pátio da garagem/oficina no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO emitida pela secretaria ou departamento.

3.3. Os materiais/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e deverão ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante e sem prorrogação de prazo.

3.4. Quando da contratada verificar/analisar que não conseguirá atender o prazo de entrega, deverá justificar por escrito o motivo/alegação em um prazo máximo de 01(hum) dia após o recebimento da nota de empenho. A justificativa poderá ser ou não acatada pela administração.

3.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

DA CONTRATADA

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais.

4.2. A madeira de eucalipto tratada (serrada em prancha) deverá ser entregue e descarregadas no pátio da garagem/oficina em fardos amarrados em cintas de aço ou plástico resistente com aproximadamente um metro cúbico cada fardo que deverá ter a metragem cubica indentificada;

4.3. As pranchas somente serão recebidas com variação de 10% para mais ou menos no seu comprimento ao especificado na descrição do objeto;

4.4. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (hum) dia após ter recebido a nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.

4.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências quanto às normas de segurança do trabalho e higiene ocupacional;

4.8. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal juntamente com os materiais/itens. Essas deverão ser conferidas e assinadas pelo fiscal responsável do órgão, conforme nomeado no contrato;

DA CONTRATANTE:

4.9. A CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:



4.10. A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.11. A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.12. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores/fiscais especialmente designados;

4.13. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
-------	-------------------	------------------------	---------------------



160	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.24.00
300	03.002	04.122.0404.2003	
550	04.002	04.123.0403.2005	
830	05.002	23.122.2301.2010	
1330	06.002	08.243.0801.2019	
2330	07.002	12.361.1201.2.037	
2670	07.002	12.365.1201.2.041	
2760	07.002	12.365.1201.2.042	
2930	07.002	12.366.1201.2.045	
3050	07.002	12.367.1201.2.048	
3190	07.003	12.361.1201.2050	
3590	08.006	10.122.1001.2055	
5250	09.001	20.606.2001.2076	
5540	11.001	15.452.1501.2.079	
5890	11.003	06.182.1503.2.083	
6160	11.004	26.782.2002.2.086	
6480	12.002	18.542.1801.2.091	
6610	13.001	04.121.0402.2.092	
6890	13.003	15.125.1502.2.095	
7080	14.001	27.812.2701.2.086	

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000070

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidores: NELSON VENZO, CPF Nº 956.026.749-34, TELEFONE (46) 991047801 E (46) 35272136, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, ILSON MOREIRA, TELEFONE (46)984087854, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS e VICENTE RENATO MULLER, TELEFONE. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portadora do RG nº 5.285.238-2.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indefido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000072

do instrumento em **02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 211/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 211/2019**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2019.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 211/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 211/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 211/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **RS.....(.....)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000074

CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **211/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
160	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.24.00
300	03.002	04.122.0404.2003	
550	04.002	04.123.0403.2005	
830	05.002	23.122.2301.2010	
1330	06.002	08.243.0801.2019	
2330	07.002	12.361.1201.2.037	
2670	07.002	12.365.1201.2.041	
2760	07.002	12.365.1201.2.042	
2930	07.002	12.366.1201.2.045	
3050	07.002	12.367.1201.2.048	
3190	07.003	12.361.1201.2050	
3590	08.006	10.122.1001.2055	
5250	09.001	20.606.2001.2076	
5540	11.001	15.452.1501.2.079	
5890	11.003	06.182.1503.2.083	
6160	11.004	26.782.2002.2.086	



6480	12.002	18.542.1801.2.091	
6610	13.001	04.121.0402.2.092	
6890	13.003	15.125.1502.2.095	
7080	14.001	27.812.2701.2.086	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais/itens desse termo deverão ser entregues descarregados no pátio da garagem oficina municipal, sito, a rua Marília, s/n, padre Ulrico, de forma parcelada, conforme Nota de Empenho, durante a vigência da ata de registro de preços ou contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais/itens deverão ser entregues no pátio da garagem/oficina no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados à partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO emitida pela secretaria ou departamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e deverão ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante e sem prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da contratada verificar/analisar que não conseguirá atender o prazo de entrega, deverá justificar por escrito o motivo/alegação em um prazo máximo de 01(hum) dia após o recebimento da nota de empenho. A justificativa poderá ser ou não acatada pela administração.

PARÁGRAFO QUARTO - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A madeira de eucalipto tratada (serrada em prancha) deverá ser entregue e descarregadas no pátio da garagem/oficina em fardos amarrados em cintas de aço ou plástico resistente com aproximadamente um metro cúbico cada fardo que deverá ter a metragem cubica indenticada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As pranchas somente serão recebidas com variação de 10% para mais ou menos no seu comprimento ao especificado na descrição do objeto;

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000076

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências quanto às normas de segurança do trabalho e higiene ocupacional;

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal juntamente com os materiais/itens. Essas deverão ser conferidas e assinadas pelo fiscal responsável do órgão, conforme nomeado no contrato;

DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores/fiscais especialmente designados;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 211/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 211/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 211/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000679

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000080

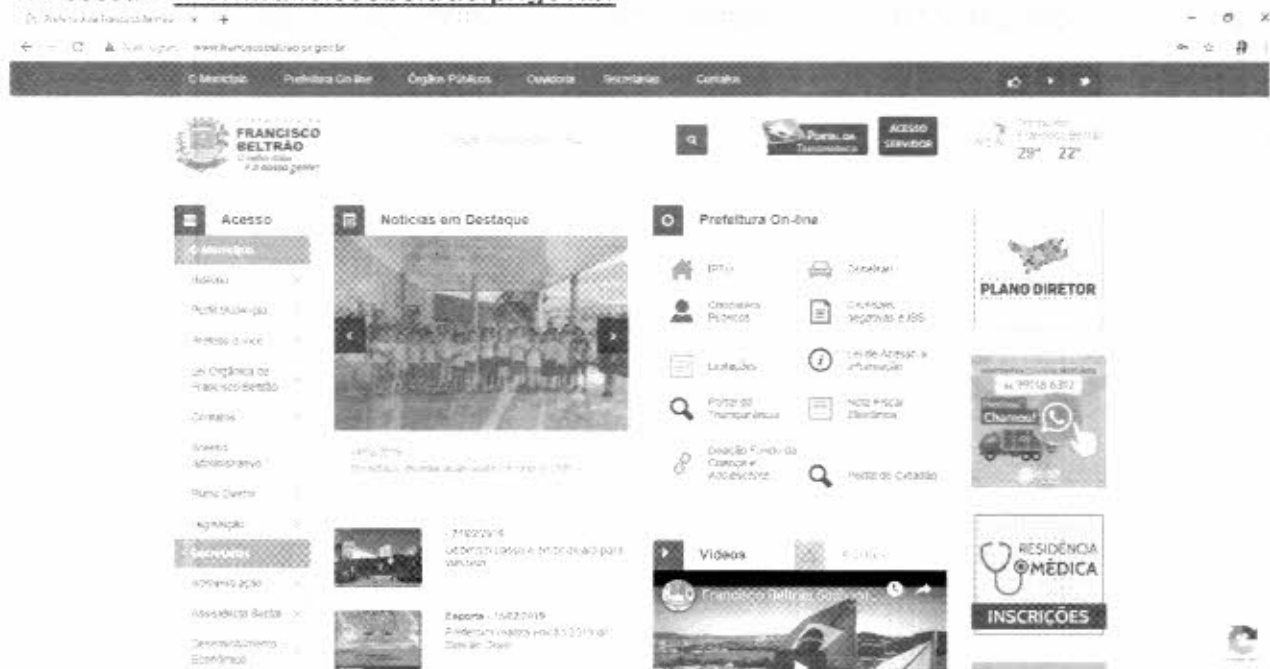
EDITAL DE PREGÃO Nº 211/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município

ANEXO – VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



2. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).



3. Realizado o Download em seu computador do programa **CADproposta**, preferencialmente salve na área de trabalho.



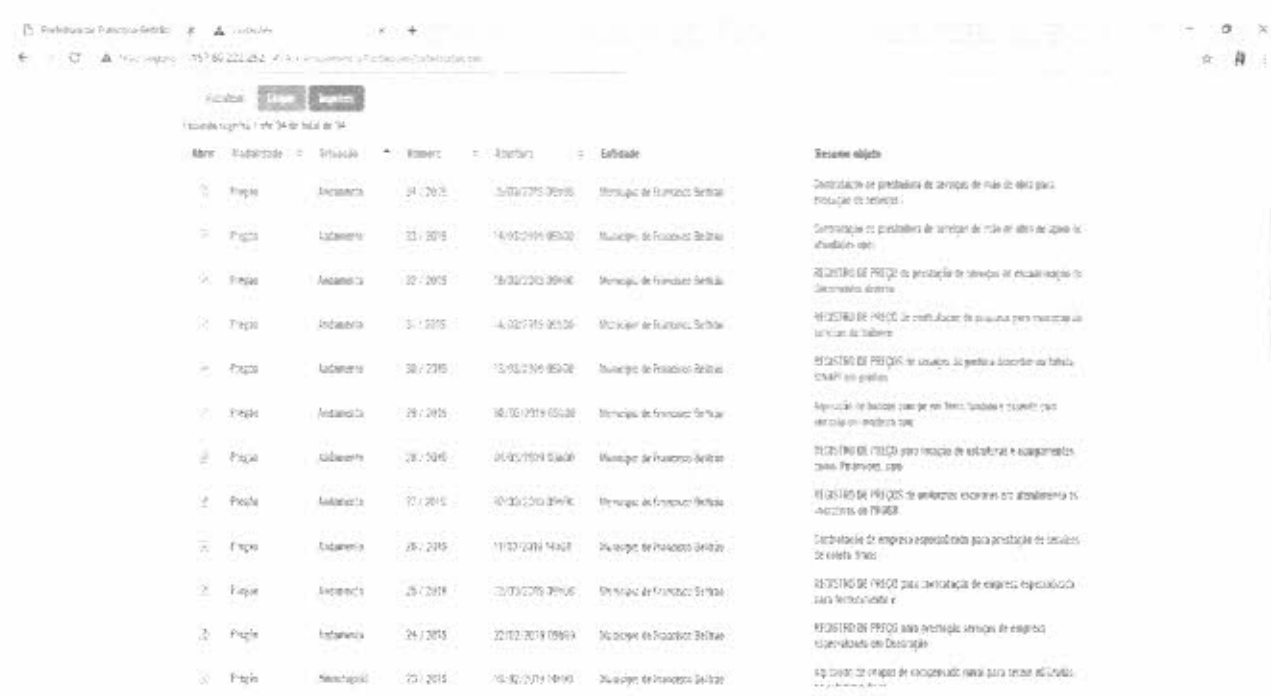
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link "Licitações" – Prefeitura On-line.



5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:



6. Selecione a licitação desejada e clique em abrir em seguida, em **ATOS DO PROCESSO**.

7. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.



8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

8.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



8.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000083

8.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Lote	Descrição/Descrição	Preço Máximo
001	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	1.650.990,00
002	AGENTE DE SERVIÇO EM CASA	770.500,00
003	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS	58.800,00
004	AGENTE DE MANUTENÇÃO	10.400,00

8.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

8.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

8.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública Tipo 1	un	4,00		0,00	
002	Agente de Limpeza Pública Tipo 2	un	7,50		0,00	



8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

8.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.9. No botão “Quadro societário” (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Nome: _____ CPF / CNPJ: _____ RG: _____ RNE: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Profissão: _____ C-legal: _____ C-emp: _____

Estado: _____ Cidade: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do sócio: _____ Telefone do contato: _____

Tip. de cargo ou função: _____ Tipo de registro: _____ Data de registro: _____ Nome completo: _____

Cargos desempenhados: _____

Fechar

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

10.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

10.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO CADPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	211		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	906		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	020010+122040120023390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	581.315,90		
Data de Lançamento do Edital	13/11/2019		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	13/11/2019	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 96255838900 (Logout)

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS ITENS 01 a 61 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 62.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 534.091,92. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2019. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

112058/2019

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR

(LAS) LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, torna público que requereu do (IAP), Instituto Ambiental do Paraná a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para construção de um barracão para triagem e reciclagem, do Município de Engenheiro Beltrão/PR.

Ademir Rodrigues de Paiva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR

(LP) LICENÇA PRÉVIA

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, torna público que requereu do (IAP), Instituto Ambiental do Paraná a Licença Prévia (LP) para o centro de triagem de resíduos da construção civil e vegetais do Município de Engenheiro Beltrão/PR.

Ademir Rodrigues de Paiva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

112067/2019

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 87/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico a serem realizados nos dias: 30 de Novembro de 2019 (Abertura do Natal 1 vez 2019), 01 de Janeiro de 2020 as 09:00min (Ano Novo - show da virada) e 10 de abril de 2020 (Paixão de Cristo), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FARAOL COMÉRCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.066.776/0002-41, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); do lote 02, com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); e do lote 03, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 823/2019 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande-PR, 11 de Novembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

111848/2019

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 53/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arns, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos

interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 4107851712181638600, às 09:00 (nove) horas do dia 29 de novembro de 2019 na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 11 de novembro de 2019.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

111635/2019

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 227/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Automóvel tipo Van, para atender os eventos esportivos, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 29 de Novembro de 2019, às 09 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-c.com.br com o Nº do ID 793961. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@h3.com.br

Foz do Iguaçu - PR, 12 de Novembro de 2019.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

112021/2019

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de novembro de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 03 de novembro às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - terreno, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br Licitações Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2019.

Samantha Péciois
Pregoeira

112060/2019

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 217/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjunto de automatizador para portas de vidro com movimento deslizante, equipamento esse que será utilizado na ampliação, reestruturação e manutenção das instalações físicas de responsabilidade desse município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

Data de Abertura: às 15h30min do dia 02 de dezembro de 2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 218/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 13 de novembro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020, à servidora Nélia Paula Leoni, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/40h, matrícula nº 2-01133, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de novembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:0BBB668C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2019 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 015/2019

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD PBF exercício 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD PBF exercício 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de novembro de 2019.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI

Presidente

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:FD0E31AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.337, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 3.337, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença sem Vencimentos ao servidor Hionatas dos Santos Tavares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 120 e 121 da Lei municipal nº 003/2001, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 063/2003, e considerando o requerimento protocolado nesta data

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor Hionatas dos Santos Tavares, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, matrícula nº 2-01107, pelo período de um ano, com início em 7 de novembro de 2019 e término em 6 de novembro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 7 de novembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3F5E6CAF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2019**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA
RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de novembro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de novembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:72CB9139

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:

Data e horário: 19 de novembro de 2019, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação



Samantha Pecoits <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

Pregão Presencial 211/2019

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com> 18 de novembro de 2019 15:40
Cco: madeiratvelin@hotmail.com, TIAGO MITRUT <licitacoesmartinelli@outlook.com>

Prezados,

Segue em anexo, **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 211/2019, REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 906/2019, DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2019, HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas.**

Att,
Departamento de licitações

 **EDITAL PP SRP 2019.docx**
2677K